

**PROJETO DE LEI Nº 035/17, de 22 de maio de 2017.**

*Define situações de Excepcional Interesse Público e autoriza a prorrogação da Contratação Temporária de Agente Comunitário de Saúde anteriormente aprovada pela Lei Municipal nº 2.118/16 e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- É definida como sendo de Excepcional Interesse Público, na forma preconizada no art. 37, IX, e autorizada a prorrogação da Contratação Temporária de **02 Agentes Comunitários de Saúde**, inicialmente aprovada pela Lei Municipal nº 2.118/16, para o atendimento do Convênio PACS, mantido em Parceria com a União e o Estado do Rio Grande do Sul, para substituição de duas ACS que se encontram em licença saúde.

**Art. 2º**- O Prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

**Parágrafo-único** – na hipótese da titular do cargo retornar da Licença Saúde ao trabalho, estará a Administração Pública de Alpestre autorizada a rescindir imediatamente o contrato referido no *caput*.

**Art. 3º**- As contratações serão de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238 da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 4º**- Permanecem inalteradas as demais previsões estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.118/16.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

**Art. 6º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

ALFREDO DE MOURA E SILVA  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 035/2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva definir como sendo de excepcional interesse público e autorizar a prorrogação da contratação temporária, na forma preconizada no art.37. IX da Constituição Federal, de **02 Agentes Comunitárias de Saúde**, inicialmente aprovada pela Lei Municipal nº 2.118/2016.

A excepcionalidade prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que autorizou a aprovação do projeto de lei que culminou com a edição da Lei Municipal nº 2.118/2016, permanece inalterada, ou seja, a contratação se destina a dar seqüência a substituição provisória de duas Agentes Comunitárias de Saúde que estão em Licença Saúde há mais de um ano, sem previsão de retorno, deixando as microáreas nº 04 e 19, respectivamente, do Estreito e Cidade Alta sem cobertura.

Diante desta situação a Administração previu no último concurso público vagas reservas para estas áreas, a fim de substituí-las emergencialmente se fosse o caso até o retorno das titulares ou nomeação definitiva em caso de pensão ou rescisão, por isso o presente projeto para autorizar a contratação emergencial.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA  
Prefeito Municipal